

# Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

# PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**Processo nº** 3769/2022 (Câmara Sem Papel)

**Projeto de Emenda nº** 51/2022 (Câmara Sem Papel)

**Autoria:** Vereador Egmar Souza Matias

**Matéria Principal:** PLO nº 64/2022 (Câmara Sem Papel)

PROIETO DE EMENDA. ACRESCENTA PARÁGRAFO À MATÉRIA PRINCIPAL. VIABILIDADE JURÍDICA. CONSIDERAÇÕES.

#### I - RELATÓRIO

de parecer quanto à constitucionalidade legalidade do projeto de emenda em epígrafe, protocolizado em 23.09.2022, de iniciativa do Vereador Egmar Souza Matias, visando acrescentar ao artigo 2° o parágrafo 2°, a fim de constar expressamente que a aprovação da matéria não impedirá que os servidores recebam horas extras em razão de serviço extraordinário prestado.

É o sucinto relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

De largada, cumpre assentar que o exame a ser realizado cingir-se-á aos aspectos estritamente jurídicos da proposta, pois, quanto à matéria principal (PLO n° 64/2022 vinculado ao Processo nº 3769/2022) esta Comissão manifestou anteriormente.

Página 1 de 2







## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Mostra-se formalmente constitucional a presente propositura no que diz respeito à legitimidade parlamentar para deflagrar o presente procedimento.

Nessa toada, impende consignar que o objeto da emenda traduz-se em atribuição típica da competência legislativa municipal, não restando caracterizado desvio de poder ou excesso de poder legislativo, não residindo no presente projeto de emenda nenhum vício material, na esteira do parecer retro, exarado pela Procuradoria desta Casa.

#### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES é pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE EMENDA Nº 51/2022, de autoria do Vereador Egmar Souza Matias.

Plenário "Joaquim Calmon", em 04.10.2022.

WELLINGTON VICENTINI
Presidente

JADIR RIGOTTI JUNIOR
Relator

ALYSSON REIS Membro





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003200330030034003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por Alysson Reis em 04/10/2022 11:49

Checksum: 6C66FA86EC0369F6946672600C1013DAFF41313F9A4DD863A83BD08419CA23D5

Assinado eletrônicamente por Juninho Buguiu em 04/10/2022 14:31

Checksum: C9CB5CD34B2B11E4476CB80D0E4679D201ADADD3A35C58F22619F4AC812C341C

Assinado eletrônicamente por Vicentini em 05/10/2022 08:26

Checksum: 5B0E3793F42D8EFE07A7F94E3EFB8A2BFFE4131423682AFA01F891E3DADE70D0



